

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.753 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº IN009337.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 04/02/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo **SEI nº PD-07/014.277/2018**, referentes à solicitação de Averbação na Licença de Operação – LO nº IN009337 da empresa **ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S/A** para realizar atividade de operações portuárias de embarque, desembarque, movimentação, armazenagem e conferência aduaneira de contêineres e cargas soltas (exportação e importação), bem como, descarregamento de granéis sólidos não perigosos (calcário dolomítico e calcítico, cloreto de potássio, ureia, nova NPK 16-30-16 (fertilizante mineral misto) e gypsita (sulfato de cálcio)), em uma área total de 188.037,39 m², englobando: armazéns de importação, perdimento, bagagem e produtos químicos (exceto inflamáveis), localizada na Avenida Rio de Janeiro s/n, Caju, Município do Rio de Janeiro,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVPEGPT/4094/202, da DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO nº IN009337 da empresa **ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S/A** a seguinte alteração de objeto:

De: “Realizar atividade de operações portuárias de embarque, desembarque, movimentação, armazenagem e conferência aduaneira de contêineres e cargas soltas (exportação e importação), bem como, descarregamento de granéis sólidos não perigosos (calcário dolomítico e calcítico, cloreto de potássio, ureia, nova NPK 16-30-16 (fertilizante mineral misto) e gypsita (sulfato de cálcio), em uma área total de 188.037,39 m², englobando: armazéns de importação, perdimento, bagagem e produtos químicos (exceto inflamáveis)”.

Para: “Realizar operações portuárias de embarque, desembarque, movimentação, armazenagem e conferência aduaneira de contêineres e cargas soltas (exportação e importação), bem como descarregamento de granéis sólidos não perigosos (calcário dolomítico e calcítico, cloreto de potássio, ureia, nova NPK 16-30-16 (fertilizante mineral misto) e gypsita (sulfato de cálcio)) em uma área total de 193.987,39 m², englobando: armazéns de importação, perdimento, bagagem e produtos químicos (exceto inflamáveis)”.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente